



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **861-06**
Maio de 2006.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 8 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO, ATRAVÉS DA FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES LEIGOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/nc

16.05.06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 4 8 4
(16 DE MAIO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO, ATRAVÉS DA FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES LEIGOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como finalidade o estabelecimento de convênio com a Associação Caieirense de Ensino objetivando a capacitação de professores municipais para que possam alcançar a habilitação necessária para o exercício da atividade docente para atuar na educação básica conforme determina a Lei de Diretrizes de Base da Educação.

Deve-se ressaltar que a Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Pedagogia, contatou diversas Faculdades com o intuito de estabelecer convênio para a capacitação dos professores municipais, contudo, houve dificuldade nos entendimentos em razão do valor praticado para o curso de Pedagogia, uma vez que as Faculdades contatadas não demonstraram intenção de reduzir o valor da mensalidade, somente a Faculdade Metropolitana de Caieiras demonstrou interesse na redução das mensalidades para um valor que possa ser suportado pelos servidores municipais.

Ressalte-se, ainda, que a Prefeitura irá participar do custeio do curso de Pedagogia para os nossos professores, na proporção de 10% (dez por cento) do valor do salário base dos respectivos servidores, cujos recursos serão mensalmente repassados para a referida entidade de ensino.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requiro que a matéria objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 4243/06
(16 DE MAIO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO, ATRAVÉS DA FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES LEIGOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Caieirense de Ensino, através da Faculdade Metropolitana de Caieiras, objetivando a capacitação de professores leigos integrantes dos quadros de servidores da Secretaria Municipal da Educação, para que alcancem a habilitação necessária ao exercício da atividade docente para atuar na educação básica em atendimento a Lei de Diretrizes de Base da Educação.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de Convênio será formalizado através de termo administrativo, respeitando a legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando autorizada a alocação de recursos financeiros para o custeio parcial das mensalidades na proporção de 10% (dez por cento) do valor do salário base os respectivos servidores municipais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de maio de 2006.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-